



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Nunes nº 11 – Centro – CEP 58.720-000
CNPJ Nº 08.882.524/0001-65

Lei nº 51/2000

De 18 de dezembro de 2000

FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB, PARA O EXERCÍCIO A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito, perceberão mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º O Vice-Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 4º - O Vice-Prefeito quando investido no cargo de Prefeito, por período igual ou superior a 30 dias, fará jus a representação atribuída ao Prefeito.

Art. 5º - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores, serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão da remuneração dos demais servidores do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas Dotações próprias do Orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-PB, 18 de dezembro de 2000.


JOSÉ AFONSO GAYOSO FILHO
Prefeito Municipal